

MUNICÍPIO DE CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL
OFICIAL PÚBLICO
Livro 21
Fols 88
Pr.º N.º 2506080053 0.200.744

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
PLANOS DE ACÇÃO ESPECÍFICA – IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO  
PROJECTO "NADAR A BRINCAR"**

-----**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----**SEGUNDO: ESCOLA DE NATACÃO DELFINS AZUIS, LDA.**, sociedade comercial por quotas, com sede na Rua Baptista Pereira, Bairro 1º de Maio, Tires, Cascais, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número comum de matrícula e Pessoa Colectiva 507403738, com o capital social de € 5.000,00, representada neste contrato pelo sua sócia-gerente, **MARIA JULIANA DE ALMEIDA MERGULHÃO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santa Isabel, Concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade de número 305094-7, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 8 de Março de 2000, residente na Rua Francisco Cruz, lote B, 2º D, Alcabideche, Cascais, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provou com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso 2624-7854-7843, subscrita em 23 de Junho de 2010 e válida até 23 de Junho de 2011, doravante designado por Segundo Outorgante. -----

----- Considerando que: -----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres



e ao desporto;-----

- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- F) Segundo Outorgante tem como objecto social o ensino de prática de natação, cursos de aprendizagem e manutenção de prática da natação, aulas de hidroginástica, hidroterapia e recuperação física, natação adaptada, eventos, formação, actividades

lúdicas e desportivas e realização de eventos em meio aquático, comercialização de equipamentos para a prática da natação e desporto aquático e equipamentos para piscinas, aluguer de espaços para a prática de actividades aquáticas, conforme contrato de sociedade; -----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária de 25 de Outubro de 2010, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado ‘Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “Nadar a Brincar” (cfr. Anexo 1). -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual do ano lectivo em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data. -----

----- **TERCEIRA** -----

4  
P

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 4.000,00 (quatro mil Euros), as despesas associadas à implementação do programa ‘Planos de acção específica -- Implementação e Organização do Projecto “Nadar a Brincar” (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/94.5, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
  - b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria (s) por entidade externa;-----
  
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
  - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----
  - b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
  - c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa;-----
  - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
  - e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo

MUNICÍPIO  
DE CASCAIS  
--  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
--  
OFICIAL  
PÚBLICO

Livro 21

Fls. 90

Pr. Nº  
2506080053

do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----

- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- h) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

-----QUARTA-----

-----**(Programas de desenvolvimento desportivo)**-----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato. -----

-----QUINTA-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SÉTIMA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com n.º 1 art.º 138º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 14 de Julho de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 29 de Novembro de 2010 (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos

*[Handwritten mark]*

MUNICÍPIO  
DE CASCAIS  
--  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
--  
OFICIAL  
PÚBLICO

Livro 21

Fls. 91

Pr. N.º  
2506080053

os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na  
qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho nº. 18/2005 de 28 de  
Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 2 de Dezembro de 2010.

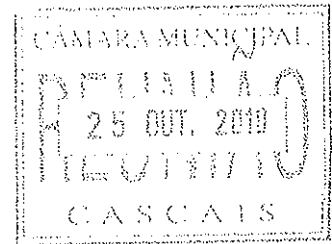
*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
*[Large diagonal line]*

Exmo Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Cascais  
Praça 5 de Outubro  
2754-501



**Assunto: Candidatura a Programa de Desenvolvimento Desportivo**

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas ( com as alterações à luz do regime jurídico DL n.º 273/2009, de 1 de Outubro), a Escola de Natação Delfins Azuis, Lda., sociedade por quotas, constituída a 04 de Dezembro de 2008, titular do número de identificação de pessoa colectiva 507 403 738, com sede social na Rua Baptista Pereira B.º 1.º de Maio Tires 2785--301 São Domingos de Rana, representada por uma das suas Sócias-Gerente Maria Juliana de Almeida Mergulhão , titular do documento de identificação n.º305094 e contribuinte n.º 101 099 282, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através do seguinte programa de desenvolvimento desportivo.

X Anexo 1- Planos de acção específica- Implementação e Organização do Projecto " Nadar a Brincar"

Tires, 13 de Outubro de 2010

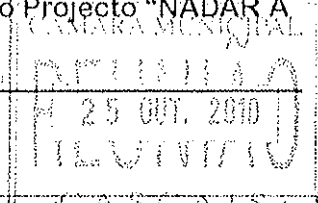
*Maria Juliana de Almeida Mergulhão*  
**Escola de Natação**  
**DELFINES AZUIS, LDA.**  
Contribuinte N.º 507 403 738  
Rua Baptista Pereira, Balro 1.º de Maio  
TIRES • 2785-301 S. DOMINGOS DE RANA



**Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “NADAR A BRINCAR”**

<p>Associação de Candidatura ao Projecto de Desenvolvimento Desportivo</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL</p>
<p>Associação de Candidatura ao Projecto de Desenvolvimento Desportivo</p>	<p>RECEBIMOS A 25 OUT. 2010 CASCALS</p>
<p>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</p>	
<p>No âmbito do Programa Municipal "CASCAIS ACTIVO é desporto na escola" 2010/2011, esta candidatura visa organizar e implementar o projecto de Adaptação ao Meio Aquático - "NADAR A BRINCAR", nas nossas instalações desportivas. A candidatura destina-se aos alunos das turmas N.E.E's, Jardim de Infância e 3ºano do 1ºciclo do Ensino Básico do concelho.</p>	
<p>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</p>	
<p>Este projecto, que se realiza pelo 16º ano consecutivo no concelho, é de extrema importância para a promoção da modalidade de natação no concelho de Cascais, bem como, para a promoção da prática da actividade física regular (operacionaliza-se uma vez por semana/turma/semestre) e na prevenção da obesidade infantil.</p>	
<p>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</p>	
<p>Especificamente, espera-se que cada criança adquira as competências básicas na área da natação dado residirem num concelho com uma permanente ligação ao mar. Em termos gerais, espera-se alargar o número crianças, de ambos os sexos, que adotem a Natação como seu desporto principal, bem como, criar-se as bases para a inclusão da actividade física na sua rotina diária.</p>	
<p>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</p>	
<p>As despesas inerentes à implementação e organização deste projecto, entre Outubro e Dezembro de 2010 (1ºtrimestre), totalizam o montante de €4.000,00 que se destina essencialmente a suportar as despesas com o enquadramento técnico, plano de água e utilização das instalações desportivas da entidade por cada turma abrangida em cada aula do projecto.</p>	
<p>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</p>	
<p>A Escola de Natação Delfins Azuis, Lda. não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes à implementação e organização do projecto (descritas no ponto 4), visto não existir receitas directas provenientes das inscrições dos participantes uma vez que se trata de um projecto de iniciativa municipal com uma forte componente social. No entanto, possui os meios humanos, com formação na área de natação, e as instalações desportivas necessárias à implementação do projecto.</p>	
<p>6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:</p>	
<p>Contamos com o apoio:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Cascais – Apoio financeiro directo através do pagamento das despesas com enquadramento técnico (professores de natação), seguros de acidentes pessoais (alunos), plano de água e despesas com a utilização das instalações desportivas. Contamos ainda, com o apoio logístico através da cedência de um autocarro para transporte dos alunos;</li> </ul>	

Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “NADAR A BRINCAR”



7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Este projecto decorre em horários definidos para a componente curricular (preferencial) e nos horários estabelecidos para o Programa de Enriquecimento Curricular. O “Nadar a Brincar” encontra-se contemplado nos Plano Anuais de actividades de cada estabelecimento de ensino envolvido, estando desta forma, reconhecido pelo Ministério da Educação. Temos vindo a receber, ao longo dos vários anos lectivos, um forte apoio financeiro por parte da CMC para organização deste projecto de adaptação ao meio aquático.

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

O Projecto anual realiza-se de Outubro de 2010 a 24 de Junho de 2011  
(Junto se anexa quadro resumo com identificação e numero de turmas, bem como, os horário definidos para o projecto para o 1º e 2º semestre).

Assinatura do representante e carimbo da entidade  
*Paizoco, J. Pereira, de Almeida*  
**Escola de Nataçao**  
**DEBINS AZUIS, LDA.**

Contribuinte N.º 507 403 738  
Rua Baptista Pereira, Bairro 1.º de Maio  
TIRES • 2785-301 S. DOMINGOS DE RANA